



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
SCS Quadra 9, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º ao 3º andares - Bairro Asa Sul  
Brasília-DF, CEP 70308-200  
(61) 3255-8900 - <http://www.ebserh.gov.br>

Projeto Básico - SEI

Processo nº 23477.019118/2018-48

1. **OBJETIVO**

1.1. A capacitação de colaboradores que atuam em brinquedotecas nos hospitais Universitários da rede Ebserh, em atendimento a Lei 11.104/2005.

2. **OBJETO**

2.1. Contratação de empresa especializada para ministrar curso in company "A brinquedoteca em ambiente de saúde: Bases Teóricas e Práticas", para o número estimado de 100 profissionais que atuam em brinquedotecas nos hospitais Universitários da rede Ebserh via videoconferência, previsto de ocorrer nos dias 16, 17 e 18 de outubro de 2018 com carga horária de 24 horas/aula.

3. **JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Ao investir na capacitação de seus colaboradores a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEERH busca a valorização do seu quadro de pessoal, adequando às necessidades da Administração à legislação.

3.2. Considera-se que o colaborador, por ser um agente de transformação do Estado e a serviço da sociedade, deverá possuir a capacidade de atuar na diversidade devido ao seu compromisso com a ética e os princípios constitucionais, fazendo-o a partir de um sistema de atualização permanente de forma que possa buscar o bem comum.

3.3. Convém ressaltar que, sob a ótica da necessidade imperativa de investir em recursos humanos formando profissionais capacitados e atualizados para o desempenho de suas funções, foi editado o Regulamento de Pessoal da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEERH, que estabelece em seu artigo 24 que:

*“Caberá à EBSEERH, no âmbito de sua competência, instituir programa permanente de capacitação destinado à formação, qualificação e aperfeiçoamento profissional, visando à preparação dos empregados para desempenharem atribuições de maior complexidade e responsabilidade, para atendimento às finalidades da Empresa.”*

3.4. Em cumprimento à [Lei nº 11.104, de 21 de março de 2005](#), o Ministério da Saúde, em parceria com a Anvisa, MEC e Ebserh, está elaborando um documento orientador para funcionamento de brinquedotecas hospitalares no âmbito do SUS. Um recurso será repassado pelo Ministério da Saúde aos hospitais Ebserh para criação ou aprimoramento de brinquedotecas em todos os hospitais que possuem internação em pediatria. Os hospitais, por sua vez, deverão elaborar plano de ação para implementação das brinquedotecas, o que requer qualificação dos profissionais que nelas atuam. Em atendimento a essa legislação, a Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas tem empregado esforços para capacitação de seus colaboradores.

3.5. É importante contextualizar que o brincar é a linguagem da criança. Freud, em seus escritos, já trazia que as crianças ao brincarem repetem algo que fizeram com elas, ou seja, nas suas brincadeiras repetem tudo que lhes causou profunda impressão e ao brincar tornam-se senhoras da situação. O brinquedo, não é somente um material lúdico, mas um meio de comunicação, permitindo acessar o mundo interno da criança. Hoje existe uma preocupação crescente na criação de espaços lúdicos, provido de brinquedos e jogos educativos, conhecidos como brinquedotecas nos ambientes hospitalares. Este espaço busca estimular a criança e acompanhante a brincar, o que contribui para a promoção do bem-estar e a adaptação ao contexto de internação. Tal preocupação decorre da promulgação da Lei nº 11.104, de 21/03/2005, que prevê a instalação desses ambientes em unidades de saúde que ofereçam atendimento pediátrico em regime de internação. Essa ação é pautada no entendimento integral do conceito de saúde proposto pela OMS em 1948:

*“Saúde é o estado de completo bem-estar físico, mental e social e não apenas a ausência de doença.”*

3.6. Conforme legislação acima citada (0163995) que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de brinquedotecas nas unidades de saúde que ofereçam atendimento pediátrico em regime de internação, a inobservância deste disposto, configura infração à legislação sanitária federal e sujeita seus infratores às penalidades.

3.7. Esta capacitação tem entre o seu público alvo os profissionais que atuam nas brinquedotecas e na segurança do paciente dos hospitais universitários da rede Ebserh e na gestão desta temática na Sede.

### 3.8. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

3.8.1. Como resultado com a viabilização do referido curso, busca-se prioritariamente a humanização do ambiente hospitalar.

3.8.2. Destaca-se ainda os seguintes objetivos:

3.8.2.1. Objetivo geral: Construção de um referencial teórico-prático sobre a atuação como brinquedista, bem como para a implantação e gestão de brinquedotecas como recurso para ações socioeducativas, através de atividades lúdicas com crianças, adolescentes, adultos e idosos.

3.8.2.2. Objetivos Específicos:

- Contextualizar as políticas sociais na área da Infância e a brinquedoteca, como fator de garantia do direito de brincar.
- Construir um referencial teórico sobre o conceito de brincar e brincadeira; brinquedoteca; perfil do brinquedista e padrões de qualidade do serviço da brinquedoteca.
- Construir um referencial teórico/prático das possibilidades lúdicas no ambiente hospitalar e das especificidades no atendimento a bebês, crianças, adolescentes e suas famílias.
- Orientar a organização do espaço da brinquedoteca: seleção, registro, controle, preparação e higienização do acervo lúdico; registro das atividades; avaliação permanente da equipe.

### 3.9. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

3.9.1. A Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas elabora anualmente o Plano Desenvolvimento de Competências cujo compromisso é a promoção de ações de capacitação direcionadas ao desenvolvimento profissional e contínuo dos colaboradores, bem como estimular que o quadro de profissionais qualificados sejam multiplicadores do conhecimento em busca da troca de experiência e da melhoria da qualidade de vida no trabalho. Este Plano não esgota todas as demandas por ação de capacitação da Empresa. As demandas não contempladas e que surgirem como prioritárias ao longo do ano, devem ser priorizadas, tendo as de ações de capacitação como soluções para as mesmas.

### 3.10. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

3.10.1. A entidade promotora do evento é a Associação Brasileira de Brinquedotecas – ABBri, CNPJ/MF 55.648.364/0001-74 é entidade reconhecida nacionalmente para essa formação, tendo prestado serviços de capacitação a órgãos públicos na condição de reconhecida competência. Entre os hospitais e órgão públicos da Saúde que capacitaram seus colaboradores no curso Brinquedoteca na área da Saúde estão: Hospital Infantil Estadual Darci Vargas (SP), Hospital Infanti Publico de Palmas/TO, Santa Casa de Misericórdia de São Paulo/SP, Hospital Municipal S. Luiz Gonzaga (SM Saúde/SP), Secretaria de Saúde de Tocantins – Programa de Humanização, Real Hospital Português/Pe, Hospital do Coração de Londrina/PR, Centro de Estudos e Pesquisas "Dr João Amorim"/SP, Hospital da Criança e Maternidade de São José do Rio Preto, Unimed São Roque, Hospital Israelita Albert Einstein/SP, Hospital Municipal de Marabá/PA, Cema Hospital Especializado/SP, Associação Beneficente Sta. Fé/SP, Hospital Regional de Ferraz de Vasconcelos/SP, Hospital da Criança e Maternidade de S. José do Rio Preto/SP, Complexo Hospitalar Márcia Braido - SCS/SP, Centro de Prevenção á Cegueira – Americana/SP, Hospital Municipal Salgado Filho – Rio de Janeiro/RJ, Hospital Universitário Lauro Wanderley – UFPb – João Pessoa/PB (pg. 2 0260124).

3.10.2. Destacamos que a contratação do treinamento pode ser feita com inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 81, II, f), do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, que assim versa:

*Art. 81. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:*

*(...)*

II - – Contratação dos seguintes **serviços técnicos especializados**, com profissionais ou empresas de **notória especialização**, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) **Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**, incluindo a contratação de professores, conferencistas ou instrutores, bem como a inscrição de empregados, servidores cedidos ou em exercício na Ebserh para participação de cursos abertos a terceiros;

§2º Considera-se de **notória especialização** o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

3.10.3. O Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, baseado na Lei das Estatais, indica que somente é necessário, para avançar nesse tipo de contratação, caracterizar o serviço como técnico especializado e evidenciar a notória especialização do contratado. Assim, a questão da singularidade será debatida somente para ratificar a intenção da Administração.

3.10.4. Da caracterização como serviço técnico especializado:

3.10.4.1. O presente serviço é considerado como sendo *técnico especializado*, ou seja, tem como característica principal ser executado de forma predominantemente intelectual. Além disso, como se verá adiante, possui característica em sua execução que o torna de natureza singular, realizada por profissionais e/ou empresas com notória especialização

3.10.5. Quanto à singularidade:

3.10.5.1. O Programa Crescer com Competências, lançado em 2015 pela Diretoria de Gestão de Pessoas, tem como objetivo proporcionar o crescimento profissional de nossos colaboradores, mediante a identificação das lacunas de competências apontadas na gestão de seu desempenho, para viabilizar o alcance dos objetivos da organização. A capacitação proposta irá desenvolver as competências técnicas dos colaboradores que atuam na área assistencial, de modo a qualificar à atenção à saúde aos paciente pediátricos.

3.10.5.2. A singularidade do serviço se materializa, portanto, na metodologia empregada, no sistema pedagógico, no material e recursos didáticos, no enfoque do conteúdo a ser ministrado, na preocupação ideológica, assim como todas as demais questões fundamentais, relacionadas com a prestação final do serviço e com os seus resultados, que são o que afinal importa obter. Nada disso pode ser predeterminado por ser característica única de quem a realiza.

3.10.6. Quanto à notória especialização:

3.10.6.1. A [Associação Brasileira de Brinquedotecas - ABBri](#) é uma entidade sem fins lucrativos – referência nacional em consultoria sobre organização de brinquedotecas e capacitação de brinquedistas – que desenvolve atividades de caráter sócio-cultural para defesa do Direito de Brincar. Sua atuação visa a divulgação do valor do brincar para todas as idades, na formação de brinquedistas e auxílio na montagem de brinquedotecas por todo o Brasil. Promove atividades socioculturais como publicações, assessorias para órgãos públicos na definição de políticas e normas relacionadas ao brincar e à brinquedoteca e consultorias para implantação e operacionalização de brinquedotecas. Destaca-se ainda a publicação do informativo “O Brinquedista” semestralmente, onde veicula artigos, dicas e entrevista, entre outros assuntos relacionados ao universo infantojuvenil, e mantém contato com universidades que promovem estudos, pesquisas e publicações sobre o tema.

3.10.6.2. A notória especialização também é evidenciada por meio da atuação dos docentes: Maria Celia Malta Campos - Pedagoga, Mestre e Doutora em Psicologia Escolar e do Desenvolvimento Humano (IP-USP), psicopedagoga clínica, consultora escolar. Atual presidente da Associação Brasileira de Brinquedotecas e afiliada à ITLA (International Toy Libraries Association). Pesquisadora integrante do GT “Desenvolvimento, Saúde e Educação” da Associação Nacional de Pesquisa e PósGraduação em Psicologia – ANPEPP. Organizadora e/ou coautora das obras: Atuação Psicopedagógica Institucional (2012); Jogos na Psicologia e na Educação: teoria e pesquisas (2013); Oficinas de Jogos e Construção do Conhecimento (2015), tendo publicado artigos e capítulos de livros nos temas: avaliação e intervenção psicopedagógica, jogo e aprendizagem, mediação e formação docente, conforme [currículo lattes](#).

3.10.6.3. Sirlandia Reis Oliveira Teixeira – Mestre em Fundamentos Psicossociais do Desenvolvimento Humano e Aprendizagem. Doutora em Educação pela FE-USP. Psicóloga com especialização em Psicopedagogia. Vice-Presidente da Associação Brasileira de Brinquedotecas (ABBri) e membro da International Toy Library Association (ITLA). Atua na área clínica e na docência, como professora em cursos de graduação e como coordenadora de curso de Pós-Graduação em Psicopedagogia, onde realiza projetos de pesquisa sobre o brincar e a brinquedoteca e coordena projeto de brinquedoteca para pessoas com deficiência. Pioneira na instalação e na manutenção de brinquedotecas em universidades e hospitais de Guarulhos/SP. Tem livros e artigos publicados no Brasil e no exterior, conforme [currículo lattes](#).

3.10.6.4. Vera Melis Paolillo – Pedagoga, Mestre e Doutora em Educação (University of Houston). Pós-Doutorado em Formação de professores para a infância (Firenze). Cursos de especialização em Harvard Centre of Children Development. Atuou na carreira docente na Universidade Mackenzie, coordenando cursos de Pós Graduação Strito Senso, Chefia de Departamento em Currículos e Fundamentos. Coordenou a UNESCO no Estado de São Paulo. Representante do Brasil no World Forum Foundation - Global Leader for Young children. Membro efetivo do Working Group On Design. Pesquisadora na UNICAMP – Instituto de Artes. Consultora Educacional em território nacional para empresas, redes municipais e projetos governamentais. Consultora Senior para a Rede La Salle da América Latina até a presente data. Membro da Diretoria da ABBri. Autora de Livros e materiais de educação, conforme [currículo lattes](#).

3.10.6.5. Daniela Ribeiro Linhares – pedagoga com especialização em Psicopedagogia, responsável pelas brinquedotecas das Clínicas Pediátrica e Médica do Hospital Universitário da Universidade de São Paulo., conforme citado na proposta comercial 0260124.

3.10.6.6. A Associação Brasileira de Brinquedotecas – ABBri, teve sua capacidade técnica atestada na realização de evento para o Hospital Infantil Darcy Vargas, através do documento SEI nº 0288420.

3.10.6.7. Entende-se que a instituição promotora - escolhida pela Diretoria de Atenção à Saúde - reúne todas as condições e atributos que permitem inferir que a contratação é indiscutivelmente a mais adequada à plena satisfação dos objetivos almejados. Ademais, a notória especialização é fruto da análise discricionária do agente público.

3.10.6.8. Tendo sido esclarecido o cumprimento dos requisitos legais da contratação pretendida, em consonância com a doutrina e jurisprudência, acredita-se ser possível encaminhar o projeto com o enquadramento proposto.

#### 4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total da contratação R\$ 19.125,00 (dezenove mil cento e vinte e cinco reais), conforme Proposta Comercial SEI nº 0260124.

4.2. Não foi possível efetuar a pesquisa de mercado conforme justificado pela Diretoria de Gestão de Pessoas através do Despacho - SEI SCAD/CDP/DGP 0316863, em conformidade a Instrução Normativa 03/2017, que integra este processo.

#### 5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

5.1. A Ebserh designou formalmente gestor e comissão de apoio técnico para acompanhar e fiscalizar as contratações referentes à capacitação dos colaboradores Ebserh, por meio da Designação nº 54/2017, de 18 de setembro de 2017.

#### 6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas terá como responsabilidade a contratação de turma in company neste evento de capacitação.

6.2. Diante do exposto, a Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas considera válida a participação dos colaboradores que atuam nas brinquedotecas e na segurança do paciente dos hospitais universitários da rede Ebserh e na gestão desta temática na Sede noreferido evento, uma vez que constitui oportunidade para o desenvolvimento de competências por meio da qualificação profissional, o que contribuirá para a humanização da assistência em saúde aos pacientes pediátricos.

#### 7. ANEXOS

7.1. Pré Projeto de Instrutoria e Turma Fechada - SEI (SEI nº 0163995).

- 7.2. Memorando - SEI nº 72/2018/SGQ/CGC/DAS-EBSERH (SEI nº 0164323).
- 7.3. Proposta comercial da empresa promotora, *Folder* do curso e currículos dos instrutores (SEI nº 0260124).
- 7.4. Balanço Patrimonial (SEI nº 0260143) e Certidões (SEI nº 0260158 e 0288416).
- 7.5. Atestado de Capacidade Técnica (SEI nº 0288420).
- 7.6. Justificativa da ausência da pesquisa de mercado - Despacho SEI - SCAD/CDP/DGP (SEI nº 0316863).
- 7.7. Despacho SEI - SCAD/CDP/DGP (SEI nº 0297766) solicitando manifestação da área requisitante.
- 7.8. Despacho SEI - SGQ/CGC/DAS(SEI nº 0304177) com a manifestação da área requisitante.

**IÊDA MARIA ALVES GOUVEIA  
BEZERRA SOARES**

**LARISSA SORAYANE**

Analista Administrativo

Psicóloga

De acordo. Encaminha-se à Diretora de Gestão de Pessoas Substituta.

**ARLETE MARIA COSTA DE PAULA**

Coordenadora de Desenvolvimento de Pessoas Substituta

De acordo. Encaminha-se à Diretoria de Administração e Infraestrutura para ser prosseguido o tramite de contratação.

**MARA ANNUMCIATO**

Diretora de Gestão de Pessoas Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Sorayane Bezerra Soares, Psicólogo(a)**, em 26/09/2018, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ieda Maria Alves Gouveia, Analista Administrativo**, em 26/09/2018, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arlete Maria Costa De Paula, Coordenador(a), Substituto(a)**, em 26/09/2018, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mara Regina De Carvalho Anunciato, Diretor(a), Substituto(a)**, em 26/09/2018, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?)



[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#), informando o código verificador **0314976** e o código CRC **5155F0E1**.

---

**Referência:** Processo nº 23477.019118/2018-48 SEI nº 0314976